

LEI N.º 16 , DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Modifica a Lei n.º 02 de 29 de abril de 2009 ampliando os benefícios destinados a famílias carentes do Município de Mata Grande e adota outras providências.

JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO, Prefeito do Município de Mata Grande, nos uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o *caput* do art. 1º da Lei n.º 02 de 29 de abril de 2009 e acrescenta o § 8º do mesmo artigo, passando a vigorar o seguinte:

Art. 1º Fica criado o Programa de Distribuição de Cestas Básicas destinadas ao auxílio alimentar de famílias carentes do Município de Mata Grande, com o incremento de peixe e coco durante a Semana Santa e de frango e refrigerante durante os festejos natalinos e de ano novo, como também cria a distribuição de brindes a mães e crianças carentes durante as festividades alusivas ao dia das mães e ao dia das crianças, respectivamente.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º - Somente serão beneficiários das cestas básicas e dos brindes os munícipes carentes devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e que sua renda per capita seja inferior a dois salários mínimos, sendo observado o número de pessoas que residem na mesma casa e a proporcionalidade para os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande-AL, 29 de abril de 2011.


JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 29
de abril de 2011.


FILIPÉ CALHEIROS MALTA
Secretário Municipal de Administração